



**PROTOCOLO ENTRE A JUNTA DA UNIÃO DE  
FREGUESIAS DE MAFAMUDE E VILAR DO PARAÍSO E  
O VILA FUTEBOL CLUBE**

Entre:

A Junta da União de Freguesias de Mafamude e Vilar do Paraíso, adiante designada por Junta de Freguesia, representada pela sua junta, com sede na Rua Soares dos Reis, n.º 1154, em Mafamude, Município de Vila Nova de Gaia, com identificação de pessoa colectiva n.º 510837689, representada por João Paulo Moreira Correia, na sua qualidade de Presidente da Junta e com poderes para o ato, adiante designada por Primeira Outorgante;

E

Vila Futebol Clube, associação privada, sem fins lucrativos, com sede na Rua António Rodrigues da Rocha, nº 35, com identificação de pessoa colectiva n.º 509443281, representada por António Manuel Ferreira Coelho, na qualidade de Presidente da Direcção e com poderes para o ato, adiante designada por Segunda Outorgante;

E considerando:

- a) As competências da Junta de Freguesia previstas na Lei n.º 75/2013, de 12 de Setembro, designadamente o apoio a entidades com vista à realização de obras e eventos de interesse para a freguesia e a actividades de natureza social, cultural, educativa, desportiva, recreativa ou outra de interesse para a freguesia;
- b) Que o Vila Futebol Clube promove e desenvolve a prática do futebol no Parque de Jogos de Soares dos Reis, com especial enfoque nos trezentos e cinquenta atletas inscritos nas equipas de formação;



- c) Que o interesse em melhorar as instalações do Parque de Jogos de Soares dos Reis;
- d) Que o Vila Futebol Clube tem procurado melhorar as instalações do Parque Soares dos Reis por meio de limpeza, obras de manutenção e conservação;
- e) Que o conjunto das obras de manutenção e conservação compreendem a recuperação dos balneários e da sede social.

Celebram a seguinte colaboração que se rege pelas cláusulas:

#### **Cláusula Primeira**

(Âmbito)

O presente protocolo tem por objectivo definir o apoio da Primeira Outorgante ao Vila Futebol Clube com vista à limpeza e obras de manutenção e conservação do Parque de Jogos de Soares dos Reis para o ano de 2016.

#### **Cláusula Segunda**

(Obrigações da Primeira Outorgante)

A Primeira Outorgante compromete-se a apoiar a realização de obras de manutenção e conservação do Parque de Jogos Soares dos Reis, por meio de uma participação financeira para a Segunda Outorgante, no montante de € 1.500 a pagar até ao dia 30 de Junho de 2016, por meio de cheque ou transferência bancária.

### **Cláusula Terceira**

(Obrigações da Segunda Outorgante)

A Segunda Outorgante compromete-se a realizar um conjunto de obras de manutenção e conservação no Parque de Jogos Soares dos Reis, bem como a afectar este apoio financeiro às despesas decorrentes do referido conjunto de obras.

### **Cláusula Quarta**

(Vigência)

O presente protocolo produzirá os seus efeitos com a sua outorga e terminará no dia 31 de Dezembro de 2016.

### **Cláusula Quinta**

(Omissões e questões emergentes)

Os casos omissos, as dúvidas e alterações ao presente protocolo serão objecto de acordo entre ambos os outorgantes.

Ainda,

Pela Primeira e Segunda outorgantes foi dito que aceitam o presente protocolo, nos termos e forma expressos, comprometendo-se a cumprir inteiramente as respectivas cláusulas e condições.

Assim o disseram e outorgaram.

Celebrado em Mafamude, em 25 de Junho de 2016, em duplicado, ficando um exemplar na posse de cada uma das partes signatárias.

A Primeira Outorgante



A Segunda Outorgante

